PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005RE/2022
CONTRATO Nº 01.3003/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNUCIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA L V DE CARVALHO CRUZ - EPP, CNPJ Nº 33.905.354/0001-34.

A **PREFEITURA MUNUCIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.950/0003-44, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, portador do CPF nº 198.757.033-20doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L V DE CARVALHO CRUZ - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.905.354/0001-34, sediado na Praça Juscelino Kubitschek, 128, Centro, Várzea Grande-PI, neste ato representada pela Sra. Luiza Vieira de Carvalho Cruz, portadora do CPF nº 743.660.683-20 e RG nº 1.572.700 SSP-PI, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005RE/2022-SRP** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005RE/2022-SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLO DE GOMA	500	UND	R$ 24,26	R$ 12.130,00
2	BOLO DE TRIGO	500	UND	R$ 22,00	R$ 11.000,00
3	ALMOÇO OU JANTAR COMPLETO: 02 TIPOS DE SALADAS, 02 TIPOS DE ARROZ, 01 TIPO DE FARROFA, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE PROTEÍNAS, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE PÚBLICO E HORARIO. 01 SOBREMESA. BEBIDAS NÃO ALCÓLICAS: 02 SABORES DE SUCOS, SENDO UM DIET E AGUA MINERAL SEM GÁS. MATERIAL INCLUSO: TAÇAS, PRATOS, TALHERES, GUARDANAPOS, JARRAS BEM COMO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	2.000	SERVIÇO	R$ 37,00	R$ 74.000,00
4	COFFEE BREAK:(12 SALGADOS) COXINHA DE FRANGO, DELÍCIA DE QUEIJO, BOLINHO DE PRESUNTO, BOLINHO DE CARNE, PASTEL, DELICIA DE GOIABA, EMPADA MINI-PIZZA, TRAVESSEIRINHO DE PRESUNTO. (05 DOCINHOS) BEIJINHO, BRIGADEIRO, TRUFAS, SURPRESA DE UVA, ENTRE OUTROS). (02) TIPOS DE SUCOS (03) DE REFRIGERANTRES SENDO (01) DIET E ÁGUA MINERAL MATERIAL INCLUSO: TAÇAS, PRATOS, TALHERES, GUARDANAPOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO BOM ANDAMENTO DO EVENTO	1.500	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 45.000,00

5	CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO: 02 TIPOS DE PÃES, 03 TIPOS DE BOLOS, CAFÉ E LEITE, CHOCOLATE, MINE SALGADO FOLHADO, 02 TIPOS DE SUCOS, SALGADINHOSVARIADOS. MATERIAL INCLUSO, XÍCARAS, GUADANAPOS, GARRAFAS TÉRMICAS E JARRAS.	1.000	SERVIÇO	R$ 27,00	R$ 27.000,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 169.130,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em **30/03/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 169.130,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e trinta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 03 SEC. MUN. ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO: 0300 SEC. MUN. ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2020.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 500

ÓRGÃO: 06 SEC. MUN. DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.122.0009.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 600

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Elesbão Veloso/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea Grande/PI, 30 de março de 2022

Robert Eudes Nunes de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE VÁRZEA GRANDE-PI

Luiza Vieira de Carvalho Cruz
L V DE CARVALHO CRUZ – EPP
CNPJ nº 33.905.354/0001-34